



2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CREFITO-6.** CONTRATADO: **CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

Por este instrumento particular de 2º Termo Aditivo de prorrogação de contrato, o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CREFITO-6**, Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissionalismo inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 23.498.256/0001-76, com sede na Avenida Rogaciano Leite, nº. 423 – Salinas - Fortaleza-CE CEP: 60810-000, doravante denominado de **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo**, residente e domiciliado nesta capital e, do outro lado na qualidade de **Contratada**, empresa **CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** inscrita no CNPJ n. 04.617.596/0001-24 tendo como seu representante legal o Sr. Carlos Guater Gonçalves de Lucena, têm justos e acordados, pelo presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de contrato, suprimir o contrato de prestação de serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, gestão de frotas, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, da frota oficial do Crefito-6, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do contrato celebrado entre o CREFITO-6 e a empresa CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Os prazos de vigência do Contrato em epígrafe ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do seu vencimento, 10 de novembro de 2024 até 10 de novembro de 2025, conforme disposição contida no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado no limite e termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido, por interesse da Administração Pública, na ocorrência de nova contratação com o mesmo objeto que se demonstre mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços Terceirizados – PJ.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



CREFITO-6
FI 24
4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

5.1. O foro do presente aditivo será o da Comarca de Fortaleza do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam depois de lido e achado conforme, as partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza (CE), 10 de novembro de 2024.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia
Ocupacional- 6ª Região
Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo - Presidente

CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA
LTDA
Sr. Carlos Gualter Gonçalves de Lucena

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: